



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 9 / 25

MARCO SILVA DE LIMA

AUTORIZAÇÃO N.º 083/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **ENEVA S. A., CNPJ 423.567/**, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, visando abertura de clareiras necessárias para áreas de apoio logístico (alojamentos temporários e plataforma para pousos de helicópteros) para aquisição sísmica 2D, localizado no Município de Silves, Estado de Amazonas. Processo IPAAM N.º: 01.01.30201.017948/2024-37, objeto da Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal N.º 101/2025, conforme coordenadas geográficas anexa e restrições/condicionantes abaixo descritas.

RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP:

- Comunicar imediatamente ao IPAAM, qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da margem da área diretamente ou indiretamente afetada;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada assim como supressão da vegetação sem a devida anuência deste IPAAM;
- A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser executados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas à Lavra a céu aberto sem beneficiamento deverão ser previamente autorizadas por este IPAAM;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Adotar medidas de contenção, visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, sinalização do trecho, além da desativação e recuperação das áreas do canteiro de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente - APP.

Validade: 01 Ano.

Manaus-AM,

24 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 082/2025

Coordenadas Geográficas:

Informações da Clareira		Coordenadas Geográficas	
Clareira	Vértice	Latitude	Longitude
AC-19-04-A	A	2° 46' 40,429" S	58° 14' 23,446" W
AC-19-04-B	B	2° 46' 39,130" S	58° 14' 23,402" W
AC-19-04-C	C	2° 46' 39,040" S	58° 14' 20,216" W
AC-19-04-D	D	2° 46' 40,350" S	58° 14' 20,209" W
ACL-18-04-A	A	2° 45' 44,392" S	58° 13' 57,486" W
ACL-18-04-B	B	2° 45' 44,780" S	58° 13' 58,746" W
ACL-18-04-C	C	2° 45' 42,246" S	58° 14' 0,186" W
ACL-18-04-D	D	2° 45' 41,587" S	58° 13' 59,045" W
CL-01-02-A	A	2° 54' 21,863" S	58° 56' 58,387" W
CL-01-02-B	B	2° 54' 21,154" S	58° 56' 57,386" W
CL-01-02-C	C	2° 54' 24,134" S	58° 56' 56,152" W
CL-01-02-D	D	2° 54' 24,858" S	58° 56' 57,199" W
CL-01-03-A	A	2° 53' 30,336" S	58° 55' 41,344" W
...	...	...	...
CL-28-07-D	D	2° 46' 48,248" S	58° 28' 21,846" W
CL-28-08-A	A	2° 47' 49,006" S	58° 27' 21,071" W
CL-28-08-B	B	2° 47' 50,107" S	58° 27' 21,748" W
CL-28-08-C	C	2° 47' 48,566" S	58° 27' 24,433" W
CL-28-08-D	D	2° 47' 47,400" S	58° 27' 23,857" W